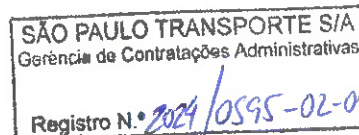


CONTRATO Nº 2024/0595-02-00 PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MICROINFORMÁTICA DO TIPO MICROCOMPUTADORES COM GARANTIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E A EMPRESA “ASE-IT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

LOTES 02 - 04



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, 236, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seu Diretor e por seu Procurador ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “**SPTrans**”, e de outro a empresa **ASE-IT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, na Rua Altino Stefanelli, 459, Sala 01, Residencial Parque dos Servidores, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.311.062/0001-24, neste ato representada por sua Titular, ao final nomeada e qualificada, que também subscreve o presente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante autorização desta contratação no Termo de Homologação publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/01/2025, vinculado aos termos do Edital da **LICITAÇÃO**, pelo rito da modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, sob nº **029/2024**, do tipo menor preço, cujo objeto se dará pela forma de execução indireta pelo regime de empreitada por preços unitários, com a finalidade de fornecimento de equipamentos de microinformática do tipo microcomputadores com garantia, vinculada ao Processo Administrativo de Licitações e Contratos - **PALC nº 2024/0595** e será regido pela Lei Federal no 13.303, de 30/06/16, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e alterações e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPTrans - RILC, disponível no link <https://www.sptrans.com.br/media/12609/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos-mar22.pdf>, que foi publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/04/22, pelo Código de Conduta e Integridade da SPTrans, disponível no link <http://dados.prefeitura.sp.gov.br/dataset/codigo-de-conduta-e-integridade-sptrans>, na Política de Segurança da Informação - PSI da SPTrans, disponível no link https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/transportes/SPTrans/acesso_a_informacao/2021/outubro/PSI_29_out_2021.pdf e respectivas atualizações, bem como demais diplomas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e avençado o seguinte: (SEI 5010.2025/0001798-8)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto, conforme as especificações do Anexo II - Termo de Referência, o fornecimento de:
 - 1.1.1. 150 (cento e cinquenta) microcomputadores completos, tipo intermediário, com garantia, relativo ao lote 02 da Licitação nº 029/2024.
 - 1.1.2. 20 (vinte) microcomputadores completos, tipo avançado, com garantia, relativo ao lote 4 da Licitação nº 029/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Integram o presente contrato tal como se nele estivessem transcritos os documentos a seguir relacionados:
 - 2.1.1. Anexo II – Termo de Referência;

- 2.1.2. Anexo III - Planilhas de Quantidades e Preços, da **CONTRATADA**;
 - 2.1.3. Anexo IV - Critério de Preço e Medição;
 - 2.1.4. Anexo VI - Cartas Proposta Comercial, da **CONTRATADA** de 17 e 23 de janeiro de 2025.
- 2.2. Na hipótese de eventual conflito interpretativo, o presente Termo de Contrato prevalecerá sobre o Termo de Referência, e este prevalecerá sobre a Proposta Comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- 3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante formalização de Termo Aditivo, nos termos da legislação em vigor.
- 3.1.1. Os Equipamentos deverão ser entregues em até **60 (sessenta) dias** após assinatura do contrato, na Rua Santa Rita, 500 – Prédio N – Pari – São Paulo/SP
 - 3.1.2. A **CONTRATADA** deverá comunicar a **SPTrans**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecedem a entrega dos itens;
 - 3.1.3. Caso a **SPTrans**, constate inconformidades nos equipamentos entregues e/ou não atendem às especificações, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da comunicação;
 - 3.1.4. As inconformidades dos equipamentos não alterarão no prazo estipulado para entrega.
 - 3.1.5. O prazo da garantia dos equipamentos pelo fabricante será de 60 (sessenta) meses após sua aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento, no presente exercício, constam da "Previsão Orçamentária de 2024 da **SPTrans**", conforme Requisição de Compra – RC nº 30.756.
- 4.1.1. Para os exercícios seguintes, ficam condicionados à aprovação das respectivas Leis Orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

- 5.1. Tem o presente contrato o valor total de R\$ 1.508.920,00 (um milhão, quinhentos e oito mil, novecentos e vinte reais), referido ao mês da data da apresentação da proposta, ou seja, janeiro/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A **CONTRATADA** deverá, no ato da entrega dos equipamentos entregar uma lista com toda a rede de assistência técnica à **SPTrans** e mantê-la atualizada.

- 6.2. A **CONTRATADA** obriga-se a realizar a entrega dos equipamentos na unidade Santa Rita, endereço Rua Santa Rita, 590 - Prédio N - Pari - CEP 03026-030, São Paulo/ SP.
- 6.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar fielmente o fornecimento estabelecido no Termo de Referência, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da **SPTrans**.
- 6.4. Todos os equipamentos entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas.
- 6.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer mídia de instalação e recuperação de todos os seus drivers.
- 6.6. Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação de multa;
- 6.7. Os equipamentos propostos deverão possuir garantia do fabricante de **60 (sessenta) meses** com reposição de peças (teclado, tela, fonte, bateria), mão de obra e atendimento no local, contado a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 6.8. O fabricante dos equipamentos e/ou rede de assistência credenciada deve disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica (csm). A csm deve estar disponível em horário comercial (segunda a sexta-feira, das 8h às 18h), com tempo de resposta de até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado técnico;
- 6.9. Deve haver canal para acesso por meio telefônico e/ou Chat. Para todos os acionamentos da **SPTrans** deverá ser fornecido código de protocolo que servirá como referência para os acionamentos e para gerenciamento do contrato de serviços;
- 6.10. O fornecedor ou fabricante deverá disponibilizar portal eletrônico que permita o acompanhamento, interação e visualização do histórico de todos os chamados abertos, para todos os equipamentos fornecedores a **SPTrans**, independente da pessoa que realizou a abertura do chamado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

- 7.1. Para todos os produtos e serviços, objetos deste contrato, serão adotados os preços unitários propostos pela **CONTRATADA** constantes no Anexo III – Planilhas de Quantidades e Preços, referidos ao mês da data de apresentação das propostas, ou seja, janeiro/2025.
- 7.2. Nos preços unitários propostos que constituirão a única e completa remuneração para a execução do objeto do contrato, estão computados todos os custos, tributos e despesas da **CONTRATADA**, conforme o contido no Anexo IV - Critério de Preço e Medição, nada mais podendo a **CONTRATADA** pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.
- 7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.4. Caso a **SPTrans** ou a **CONTRATADA** venha a obter das autoridades governamentais benefícios fiscais, isenções ou privilégios referentes a tributos incidentes sobre os preços



do objeto deste contrato, as vantagens decorrentes desses incentivos determinarão a redução de preço, na medida em que sobre eles repercutirem.

7.5. Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Todos os produtos e serviços serão efetivamente considerados na medição, nas suas respectivas quantidades, desde que conferidos e aprovados pela **SPTrans**.

8.2. Para todos os microcomputadores completos do tipo intermediário e avançado, com garantia de 60 (sessenta) meses on-site, a aceitação da nota fiscal será condicionada à entrega efetiva dos equipamentos.

8.3. A **CONTRATADA** somente poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura (documento de cobrança), após a autorização da **SPTrans**.

8.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a data de apresentação e aceite pela **SPTrans** das respectivas Notas Fiscais/Faturas (documentos de cobrança), por meio de crédito em conta corrente que a **CONTRATADA** deverá manter no Banco a ser indicado pela **SPTrans**.

8.5. A **CONTRATADA** deverá entregar uma carta padrão de autorização de crédito em conta corrente na Gerência de Finanças – DA/SFI/GFI, na Rua Boa Vista, nº 236 – 2º andar, fundos – Centro – CEP 01014-020 – São Paulo – SP, conforme Anexo VII - Carta de Autorização de Crédito em Conta Corrente.

8.5.1. Caso a **CONTRATADA** solicite que o pagamento seja creditado em conta corrente de outro banco que não o indicado pela **SPTrans**, arcará com todas as despesas e tarifas bancárias vigentes, incorridas na transação de pagamento: DOC, TED, Tarifa de emissão de cheque e outras.

8.6. A efetivação do pagamento à **CONTRATADA** fica condicionada à ausência de registro no CADIN Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05.

8.7. No caso de eventual atraso no pagamento pela **SPTrans**, o valor devido será atualizado financeiramente, *pró-rata temporis*, desde o dia do seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, nas condições estabelecidas pela Portaria nº 05/12 expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo. Para efeito deste cálculo considerar-se-á mês comercial de trinta dias.

8.7.1. Essa atualização não será aplicada na hipótese de suspensão do pagamento, em razão do cumprimento da Lei Municipal nº 14.094/2005, ou seja, caso a **CONTRATADA** esteja inscrita no CADIN Municipal.

8.8. A **CONTRATADA** dará como quitadas as Duplicatas e outros documentos de cobrança, saldados pela **SPTrans**, pela efetivação do crédito em conta corrente, cheque administrativo ou qualquer sistema de transferência eletrônica de crédito.

8.8.1. Quaisquer outros títulos emitidos pela **CONTRATADA** deverão ser mantidos em carteira, não sendo a **SPTrans** obrigada a efetuar o seu pagamento, se colocados em cobrança pelo sistema bancário.

8.8.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação definitiva dos serviços.



- 8.9. A **SPTrans** poderá descontar de qualquer pagamento, importância que a qualquer título lhe seja devida pela **CONTRATADA**, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa quando for o caso.
- 8.10. As Notas Fiscais / Faturas deverão ser entregues na Rua Boa Vista, 236 - 6º andar - Meio - CEP 01014-000 - Centro, São Paulo/SP, aos cuidados do Sr. Heitor Arantes Farres, na Gerência de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (DG/STI/GIT), no horário compreendido entre 09h e 16h, de segunda a sexta-feira.
- 8.11. As Notas Fiscais/Faturas (documentos de cobrança) emitidas pela **CONTRATADA** deverão mencionar os seguintes dados:
- 8.11.1. Endereço: Rua Boa Vista, 236 - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo/SP;
 - 8.11.2. CNPJ 60.498.417/0001-58; e Inscrição Estadual (isenta).
 - 8.11.3. Número de registro do contrato e a data de sua assinatura;
 - 8.11.4. Objeto Contratual;
 - 8.11.5. Mencionar o objeto ou discriminar os serviços executados.
 - 8.11.6. Mês a que se refere a prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato:

- 9.1.1. Caberá a **CONTRATADA**, fornecedor providenciar a entrega dos equipamentos conforme especificações técnicas definidas no Anexo II – Termo de Referência.
- 9.1.2. Comunicar a **SPTrans**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecedem o prazo de entrega, os eventuais motivos que impossibilite o seu cumprimento, em tempo hábil.
- 9.1.3. A **CONTRATADA** deverá atentar e obedecer a finalidade e garantias peculiares a este instrumento convocatório.
- 9.1.4. Responsabilizar-se pela solidez, qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, durante toda a fase de entrega e a respectiva reposição do material, na forma da lei, mesmo após o recebimento e aceite definitivo dos materiais requisitados pela **SPTrans**.
- 9.1.5. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, ora adquiridos, desde salário do pessoal nele empregado, até os tributos, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.
- 9.1.6. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente ou de ação, omissão dolosa ou culposa de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.
- 9.1.7. A **CONTRATADA** se obriga a proceder à entrega dos materiais no prazo estipulado, no local designado, nas especificações do Termo de Referência, e em condições de uso imediato.
- 9.1.8. O fornecedor é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os

produtos vendidos, bem como é responsável por eventual custo de frete na entrega e ainda, explicitar tempo de garantia dos equipamentos.

- 9.1.9. Executar diretamente o Termo de Referência, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas.
- 9.1.10. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da **SPTrans** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto do pregão em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **SPTrans**.
- 9.1.11. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **SPTrans**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/outros durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SPTrans**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 9.1.13. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela **SPTrans**, relacionados com as características e funcionamento.
- 9.1.14. Comunicar por escrito ao responsável da **SPTrans**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 9.1.15. Manter, durante toda a execução do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Pregão.
- 9.1.16. Entregar todos os itens, conforme especificações e níveis de garantias, previstos no Anexo II - Termo de Referência, bem como as obrigações de garantia do fabricante pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

9.2. São obrigações da **SPTrans**, além das demais previstas neste contrato:

- 9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega e a execução do Contrato, bem como as obrigações de garantia do fabricante de 60 (sessenta) meses com reposição de peças (tela, base e fonte), mão de obra e atendimento no local, contado a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante
- 9.2.2. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos serviços.
- 9.2.3. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado.
- 9.2.4. Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA** e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.
- 9.2.5. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela **CONTRATADA** e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/licenças entregues fora das especificações deste Termo de Referência.



- 9.2.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 9.2.7. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas.
- 9.2.8. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.
- 9.2.9. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento do objeto.
- 9.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SPTrans** garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, especialmente a multa prevista no item 11.2.1 deste contrato, devendo a vigência da garantia ter seu início na mesma data de assinatura do contrato.
- 10.2. A garantia será de R\$ 75.446,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será atualizada, nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado.
- 10.3. Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 10.3.1. Caução em dinheiro;
- 10.3.2. Seguro-garantia;
- 10.3.3. Fiança bancária.
- 10.4. Se a **CONTRATADA** optar pela apresentação de garantia na modalidade prevista no item 10.3.2., o ramo do Seguro-garantia deverá ser o seguinte: Seguro Garantia: Segurado – Setor Público, conforme artigos Circular Susep nº 662/2022.
- 10.5. Se a **CONTRATADA** optar pela apresentação de garantia na modalidade prevista no subitem 10.3.3 o instrumento de fiança bancária deverá ser emitido por instituição financeira bancária idônea devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil nos termos da legislação vigente ou, quando for estrangeira, autorizada por decreto do Poder Executivo federal. A **CONTRATADA**, pelo presente contrato, declara estar ciente de que não serão aceitas pela **SPTrans** fianças bancárias emitidas por instituição financeira não bancária, a exemplo de Sociedade de Crédito Direto (SCD) e de Sociedade de Empréstimo entre Pessoas (SEP), nem por instituições financeiras que detenham autorização judicial para a emissão de fiança bancária cuja decisão não tenha transitado em julgado. A idoneidade da instituição financeira bancária será presumida mediante apresentação da certidão de autorização de funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil, a qual será aceita até 30 (trinta) dias após a data de sua emissão.



- 10.6. A garantia prestada por meio de seguro-garantia ou carta fiança deverá ter prazo de vigência superior em 180 (cento e oitenta) dias à vigência do contrato.
- 10.6.1. As garantias prestadas na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia deverão ser apresentadas na forma digital ou em original com reconhecimento de firma e apresentação de procuração atualizada. As garantias efetuadas de forma digital, somente serão reconhecidas após a sua verificação junto ao site da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).
- 10.6.2. A admissibilidade de Apólice de Seguro com Selo de Autenticidade, passível de verificação na SUSEP, nos termos da MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela autenticidade do documento apresentado.
- 10.6.3. Constatada qualquer irregularidade na conferência da autenticidade, deverá ser providenciada a imediata substituição da garantia.
- 10.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item 10.1, autorizará a **SPTrans** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no RILC e neste Contrato.
- 10.8. A garantia deverá ser complementada pela **CONTRATADA** sempre que, independente do motivo, houver elevação no valor contratual.
- 10.9. A garantia será liberada para devolução após cumprimento definitivo do contrato, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA** ao gestor do contrato, desde que não haja multas a aplicar, acerto de contas por fazer, pendências trabalhistas, previdenciárias, fundiárias (FGTS) ou de qualquer outra natureza, e ainda, após a assinatura, pelas partes, do "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação".
- 10.10. Para a devolução da garantia prestada em moeda corrente nacional o valor devido será atualizado financeiramente *pró-rata temporis* - desde a data do recolhimento até a data da efetiva devolução da garantia ou no caso de substituição da garantia, até a data da comunicação à **SPTrans** para sua liberação - nas condições estabelecidas para a matéria em regulamentações expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo e na ausência destas pelo IPCA (IBGE). Para efeito deste cálculo considerar-se-á como data final a correspondente aos últimos números-índices publicados, estabelecendo-se o mês comercial de 30 (trinta) dias.
- 10.11. A garantia de execução contratual poderá ser alterada quando conveniente a sua substituição a pedido da **CONTRATADA** e desde que aceita pela **SPTrans**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO, RECURSOS, PENALIDADES, MULTAS E SUSPENSÃO.

- 11.1. Este contrato, regido pelo RILC, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 11.1.1. A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SPTrans**.
- 11.1.2. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite

máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 11.1.3. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pela **CONTRATADA** na licitação.
 - 11.1.4. Se no contrato não foram contemplados preços unitários para obras, serviços ou bens, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitado o limite estabelecido no item 11.1.2.
 - 11.1.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 11.1.2., salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre a **CONTRATADA** e a **SPTrans**.
- 11.2. As Sanções obedecerão aos artigos 240 e seguintes do RILC e, ainda, às seguintes penalidades:
- 11.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato por atraso na entrega da **garantia contratual**.
 - 11.2.2. Multa pela **inexecução total** do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
 - 11.2.2.1. Entende-se como inexecução total do contrato o descumprimento da entrega dos microcomputadores no prazo estipulado no item 3.1.1 deste instrumento.
 - 11.2.3. Multa pela **inexecução parcial** do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.
 - 11.2.3.1. Entende-se como inexecução parcial do contrato o não cumprimento de cláusulas contratuais ou de condições estabelecidas em seus anexos que cause relevante consequência, comprometa o objeto do contrato e que implique a interrupção da execução contratual, exceto as irregularidades já descritas no item abaixo.
 - 11.2.4. Multas pelo descumprimento do Contrato:
 - 11.2.4.1. Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, pela entrega em atraso dos equipamentos, não superior a **10 (dez) dias**, contados da data prevista para a entrega.
 - 11.2.4.2. A partir do **11º (décimo primeiro)** dia de atraso, inclusive, a multa será de **0,75% (setenta e cinco centésimos por cento)** diário.
 - 11.2.4.3. Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de multa de **4% (quatro por cento) ao dia sobre o valor da parcela entregue irregularmente**, até o quinto dia, após o qual será aplicada a multa prevista no **subitem 11.2.3.** podendo ser aplicada cumulativamente a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.



- 11.2.4.4. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por deixar de prestar o suporte e manutenção técnica (csm) e garantia.
- 11.2.4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por deixar de disponibilizar portal eletrônico, canal para acesso por meio telefônico e chat.
- 11.3. As penalidades ora previstas serão aplicadas pela **SPTrans** quando não forem aceitas as competentes justificativas da **CONTRATADA**, devidamente fundamentadas, instruídas em processo administrativo.
- 11.4. Para a aplicação de penalidades serão observados os procedimentos contidos no artigo 248 e seguintes do RILC, garantido o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 11.5. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar à **SPTrans** ou a terceiros.
- 11.6. Fica esclarecido que a estipulação das multas previstas nesta cláusula não exclui da **SPTrans** o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, por infração de uma de suas cláusulas ou por razões de interesse público, independentemente de interpelação judicial, sempre que ocorrer qualquer das situações descritas no artigo 237 do RILC.
- 11.7. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis. Constituirão motivo para rescisão do contrato:
 - 11.7.1. O descumprimento de obrigações contratuais;
 - 11.7.2. A alteração da pessoa da contratada, mediante:
 - 11.7.2.1. A subcontratação, a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do contrato;
 - 11.7.2.2. A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da **SPTrans**.
 - 11.7.3. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
 - 11.7.4. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
 - 11.7.5. A dissolução da sociedade **CONTRATADA**;
 - 11.7.6. A decretação de falência da **CONTRATADA**;
 - 11.7.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do contrato;
 - 11.7.8. Razões de interesse da **SPTrans**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

- 11.7.9. O atraso nos pagamentos devidos pela **SPTrans** decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.7.10. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 11.7.11. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- 11.7.12. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 11.7.13. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 11.7.14. Ter sido frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter sido impedida, perturbada ou fraudada a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; o afastamento ou a tentativa de afastamento de licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraude em licitação pública ou contrato dela decorrente; ter sido criada, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; a obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter sido manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter sido dificultada a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 11.7.15. A perda das condições de habilitação da **CONTRATADA**.
- 11.8. A **CONTRATADA** estará sujeita à rescisão contratual caso não adote as providências necessárias à correção de situações apontadas pela **SPTrans** referente a produtos entregues em desconformidade com as especificações e recomendações previstas no presente contrato.
- 11.9. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 11.10. A rescisão do contrato poderá ser:
- 11.10.1. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- 11.10.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **SPTrans**;
- 11.10.3. Judicial, nos termos da legislação.

- 11.11. A rescisão por ato unilateral a que se refere o subitem 11.10.1. deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 11.12. Ocorrendo rescisão do contrato pela **SPTrans**, com fundamento em qualquer das razões enumeradas no artigo 237 do RILC, a **CONTRATADA**, desde já concorda com a execução das garantias de obrigações contratuais, sem prejuízo de outras indenizações para reparação de perdas e danos, porventura cabíveis.
- 11.13. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras
- 11.14. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá esta ainda direito a:
- 11.14.1. Devolução da garantia;
- 11.14.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 11.15. A rescisão por ato unilateral da **SPTrans** acarretará, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e no RILC, a assunção imediata do objeto contratado pela **SPTrans**, no estado e local em que se encontrar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

- 13.1. Poderá ser admitida, mediante prévia e expressa aprovação pela **SPTrans**, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua correta execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, designado pela **SPTrans**, que poderá ser auxiliado pelos fiscais, cabendo ao responsável legal ou preposto da **CONTRATADA** o acompanhamento dessas atividades.
- 14.2. Para gerir e controlar a execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá designar um responsável, sendo que a **SPTrans** designará responsável da Superintendência de Tecnologia da Informação – DG/STI.
- 14.3. As comunicações recíprocas deverão ser efetuadas por meio de correspondência mencionando o número do Contrato, o assunto específico do seu conteúdo e serem endereçadas conforme segue:

SPTrans

São Paulo Transporte S/A

Área gestora do contrato: Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (DG/STI/GIT).



Gestor: Heitor Arantes Farres

E-mail: heitor.farres@sptrans.com.br

Endereço: Rua Boa Vista, 236 – 5º andar/frente – Centro – São Paulo – SP - CEP: 01014-000

Telefone: (11) 3396.7856

Fiscais técnicos:

Valdemir Leandro da Costa Filho

E-mail: valdemir.leandro@sptrans.com.br

Joselito Severino da Silva

E-mail: joselito.silva@sptrans.com.br

Fiscal administrativo:

Maurício de Moraes

E-mail: mauricio.moraes@sptrans.com.br

CONTRATADA

Nome da empresa: **ASE-IT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**

Nome do responsável pela gestão do contrato: Eliana Paula Ribeiro Gallo Martins

Endereço: Rua Altino Stefanelli, 459, Sala 01, Residencial Parque dos Servidores - Ribeirão Preto/SP – CEP: 14094-223

Telefone: (16) 997171-5923

e-mail: elianamartins60@hotmail.com

- 14.3.1. A entrega de qualquer carta ou documento far-se-á por portador, com protocolo de recebimento e o nome do remetente conforme acima descrito ou, ainda, por correspondência com Aviso de Recebimento – AR.
- 14.4. Para as comunicações relativas à operacionalização da execução do objeto do contrato, poderá ser utilizado correio eletrônico.
- 14.5. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para a **SPTrans** canais de comunicação, tais como telefone e e-mail. O atendimento será em dias úteis das 09h às 12h e das 14h às 17h.
- 14.6. As substituições dos responsáveis de ambas as partes, bem como qualquer alteração dos seus dados, deverão ser imediatamente comunicadas por escrito conforme o disposto no item 14.3. deste contrato.
- 14.7. A **SPTrans**, no âmbito da gestão do contrato, notificará a **CONTRATADA** por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade (DOC), nos casos em que for inviável ou impossível a comunicação por meio de correspondência, por portador ou por Correios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TOLERÂNCIA

- 15.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 16.1. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido, nas seguintes condições:

16.1.1. Em se tratando dos produtos:

16.1.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação.

16.1.1.2. Definitivamente, através de Termo de Aceitação Definitiva.

16.1.2. Em se tratando dos serviços :

16.1.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada; ou

16.1.2.2. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório.

16.2. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.

16.3. Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

17.1. Concluída e entrega do objeto, o contrato será encerrado lavrando-se o respectivo "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação", somente após a confirmação da inexistência de qualquer pendência impeditiva, seja operacional, financeira ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. A execução do presente contrato, bem como as hipóteses nele não previstas, serão regidas pela Lei Federal nº 13.303/16, legislação correlata, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPTrans-RILC e pelos preceitos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

19.2. A **CONTRATADA** declara que conhece e se compromete, no cumprimento do presente contrato, a respeitar as disposições contidas no Código de Conduta e Integridade da SPTrans, na Política de Segurança da Informação - PSI da SPTrans e respectivas atualizações.

- 19.3. Em cumprimento ao item 7 do Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, os canais de denúncias relativas às questões éticas e de integridade institucional são os seguintes:
e-mail: comite.conduta@sptrans.com.br
telefone: (11) 3396-7853
correspondência: Envelope lacrado endereçado ao:
Comitê de Conduta da **SPTrans**
Rua Boa Vista, 236 - 1º andar (Protocolo)
- 19.4. A **SPTrans** e a **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, concordam que constitui responsabilidade de ambas as Partes a observância das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e daquelas constantes de ulteriores regulamentos que venham a dispor sobre a proteção de dados pessoais, inclusive os que vierem a ser editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.
- 19.5. Quando da realização das atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive daqueles considerados sensíveis, a **CONTRATADA** executará o objeto deste Contrato de forma a observar, em especial, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.
- 19.6. Durante a vigência deste Contrato, a **SPTrans** poderá recusar a adoção de procedimentos internos da **CONTRATADA** relacionados à execução do objeto pactuado que eventualmente contrariem ou que visem a frustrar os direitos, deveres, fundamentos, princípios ou os objetivos constantes dos instrumentos legais e regulamentares sobre proteção de dados pessoais, podendo a **SPTrans** emitir instruções lícitas à **CONTRATADA** com vistas a garantir o exato cumprimento da LGPD.
- 19.7. A **SPTrans** e a **CONTRATADA** concordam, no âmbito da política de governança de cada uma e visando coibir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais, em adotar medidas técnicas e administrativas preventivas e eficazes que sejam aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- 19.8. As Partes poderão alterar ou substituir as medidas mencionadas no subitem 19.7. por outras a qualquer momento e sem notificação prévia, desde que as novas atendam ao mesmo propósito das anteriores e desde que mantenham um nível de segurança, em proteção dos dados pessoais tratados, equivalente ou superior.
- 19.9. As Partes comprometem-se a cooperar entre si para lidarem, em tempo razoável e no âmbito da execução do objeto deste Contrato, com as eventuais solicitações feitas pelos titulares ou pelas autoridades regulatórias em relação aos dados pessoais tratados e em relação a algum eventual caso de violação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

- 20.1. Elegem as partes contratantes o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública desta Capital, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo,

31 JAN. 2025

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
SPTrans

MAURÍCIO LIMA FERREIRA
Procurador

GEORGE WILLIAM GIDALI
Diretor de Gestão da Receita e
Remuneração

ASE-IT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.
CONTRATADA

**ELIANA PAULA
RIBEIRO GALLO
MARTINS**

ELIANA PAULA RIBEIRO GALLO MARTINS
Titular

Teste
1ª

Nome: **Telma Ricardo da Silva**
CPF nº

Nome: **MARIO ARTUR CARDINALI**
CPF nº

CONTRATO registrado na
Gerência de Contratações Administrativas da
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em
31 / 01 / 25 sob n.º 2024/0595-02-03

MARIO ARTUR CARDINALI

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação

Rua Boa Vista, 236, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone: (11) 3396-7856 - www.sptrans.com.br

Termo de Referência

PROCESSO Nº 5010.2024/0018148-4

OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MICROINFORMÁTICA DO TIPO MICROCOMPUTADORES COM GARANTIA

1. INTRODUÇÃO

A aquisição de microcomputador do tipo intermediário e avançado é necessária para retirar obsolescência deste tipo de equipamento do parque tecnológico da SPTrans, pois irá substituir equipamentos antigos por equipamentos modernos com maior capacidade de recursos de processamento, compatível com as necessidades da empresa e contribuir na segurança e eficiência na entrega de trabalhos pelos empregados. Além do mais, tal modernização é compatível com as necessidades de tecnologia, para padronização dos equipamentos.

1.1. JUSTIFICATIVA

Equipamentos do tipo microcomputador, adquiridos em meados de dezembro de 2011, contam com mais de 10 (dez) anos de uso e não mais possuem possibilidade para atualizações, trazendo riscos de continuidade das operações da empresa dado tal condição de obsolescência. Conforme os equipamentos vão apresentando problemas, surgem novas indisponibilidades, pois já não há mais reserva técnica ou componentes para conserto.

Os equipamentos são necessários para as atividades de trabalho presenciais, servindo como recurso compartilhado entre os funcionários e estagiários nas dependências da empresa. Além disso, equipamentos microcomputadores (desktop) são utilizados pelas áreas operacionais para fins de monitoramento e fiscalização, com rodízio intenso de usuários nos equipamentos que permanecem sempre ligados, suportando as escalas e turnos de trabalho 24x7x365. Em outros casos as atividades técnicas e alguns softwares específicos utilizam maior capacidade de processamento, não suportadas por equipamentos móveis devido ao alto consumo de recursos que exigem dos equipamentos.

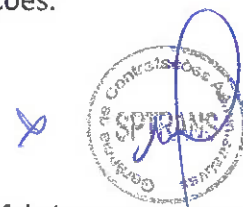
Para dar solução aos problemas, é necessária a renovação do parque destes equipamentos obsoletos e que trazem riscos para as atividades da empresa, substituindo-os por outros modernos com mais funcionalidades e maior capacidade de oferecer recursos.

Dessa forma, e a fim de verificar a condição técnica destes equipamentos, a DG/STI/GIT realizou inventário e levantamentos em todas as unidades da empresa, constatando a necessidade das substituições.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MICROCOMPUTADORES INTERMEDIÁRIOS

2.1. DA DESCRIÇÃO: MICROCOMPUTADORES INTERMEDIÁRIOS

Os equipamentos deverão ser obrigatoriamente, originais, de mesma marca, mesmo fabricante e mesma configuração cromática. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta. Para fins deste certame, entende-se que:



Marca: É o elemento de comunicação na forma de texto ou símbolo, que identifica um ou vários produtos do mesmo fabricante e que os distinguem de outros fabricantes, segundo a legislação de propriedade industrial.

Fabricante: Entende-se por fabricante aquele que manufatura ou formula o produto. A companhia, firma, corporação, ou outra entidade de pessoa jurídica, que estabelece normas ou especificações técnicas ou que controla o projeto, as características e a produção de bens através dos respectivos desenhos técnicos, normas, especificações e controle de qualidade.

2.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

2.2.1. GABINETE

2.2.1.1. Gabinete integrado (all in one / tudo em um) com monitor de no mínimo 23,8" com desenho do próprio fabricante;

2.2.1.2. Serão aceitos monitores com projetos específicos para acoplamento de desktops do tipo mini/micro com volume máximo de 1.2l, onde ambos (monitor + computador) devem ser do mesmo fabricante. Neste tipo de solução, a conexão do desktop à tela/monitor deverá ser feita através de conector específico (docking) ou via um cabo único 3-1 (energia, usb e displayport) a ser conectado em uma porta específica upstream. Sendo permitido, portanto, ligar e desligar o equipamento através de botão presente na frente do monitor, não sendo necessário o acesso do usuário a parte de trás do equipamento. Deverá manter o uso de apenas um ponto de energia elétrica e dispensando o uso de outros tipos de cabos externos para vídeo. No caso deste tipo de solução deverão ser respeitadas todas as demais exigências, como no tocante a quantidade de portas, conectores, capacidade de expansão, e demais especificações. Não será aceito o uso de suportes ou adaptadores externos, para acoplamento do equipamento ao monitor.

2.2.1.3. Acompanhar um cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.

2.2.1.4. O gabinete deverá possuir o furo padrão "kensington" para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá o aio à mesa de trabalho. Deverá acompanhar a trava com duas chaves com o mesmo segredo.

2.2.2. TELA

2.2.2.1. Integrada de no mínimo 23,8" polegadas

2.2.2.2. Resolução Nativa 1920X1080 IPS

2.2.2.3. Brilho mínimo 250 cd/m²

2.2.2.4. Deverá possuir webcam FHD integrado ao monitor. Não serão aceitas soluções externas via USB ou adaptadores.

2. 2.2.5. Possuir alto-falante interno, com capacidade total de 4 Watt RMS ou superior, compatível com a controladora de som.

2.2.3. PROCESSADOR

2.2.3.1. Deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento com frequência de operação de pelo menos 4.8GHz de frequência de clock máximo (turbo).

2.2.3.2. Memória cache total (L2+L3) de, no mínimo, 22MB.

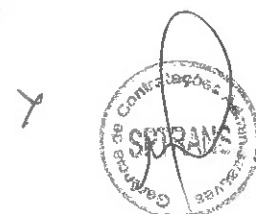
2.2.3.3. Deverá ser da geração mais recente de processadores ofertado pelo fabricante do equipamento (Intel 14ª geração ou AMD série 8000)

2.2.3.4. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

2.2.4. MEMÓRIA RAM

2.2.4.1. Deverá possuir, no mínimo, 16GB de memória RAM instalados.

2.2.4.2. Deverá ser expansível à, no mínimo, 64 GB de memória.



2.2.4.3. Deverá ser do tipo DDR5-5200MHz ou superior

2.2.5. BIOS

2.2.5.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimento de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade durante o período de garantia do equipamento);

2.2.5.2. O BIOS deverá ser do tipo memória flash.

2.2.5.3. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;

2.2.5.4. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.

2.2.5.5. Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;

2.2.5.6. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas e gerenciamento com as seguintes características:

2.2.5.7. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

2.2.6. PLACA MÃE

2.2.6.1. A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;

2.2.6.2. Deverá possuir, no mínimo, chipset Q670 ou AMD PRO 600;

2.2.6.3. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;

2.2.6.4. Deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) slots PCIe ou M.2.

2.2.6.5. Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.

2.2.7. ARMAZENAMENTO

2.2.7.1. Deverá possuir, no mínimo, 512GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2.

2.2.8. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET:

2.2.8.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard" ou através de placa adaptadora. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps.

2.2.8.2. Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN).

2.2.8.3. 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX e bluetooth 5.1 Integrado.



2.2.9. CONECTIVIDADE

2.2.9.1. Deverá possuir no mínimo 5 (cinco) portas USB Tipo A e 01 (uma) porta USB Tipo C.

2.2.9.2. Deverá possuir, no mínimo, duas interfaces de vídeo livres do tipo digital (HDMI ou DisplayPort), para suportar o uso de 2 telas adicionais, além da principal.

2.2.10. TECLADO

2.2.10.1. Teclado USB, com ajuste de inclinação, com 107 teclas, teclado numérico separado, padrão ABNT2.

2.2.10.2. Deverá possuir proteção contra o derramamento de líquidos.

2.2.10.3. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.

2.2.11. MOUSE

2.2.11.1. Mouse ótico USB, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1600 DPI;

2.2.11.2. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.

2.2.12. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

2.2.12.1. Deverá ser interna ou externa, compatível ao gabinete e placa mãe.

2.2.12.2. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 280 W.

2.2.13. MODELOS DE REFERÊNCIAS

2.2.13.1. DELL AIO OPTIPLEX 7420 PLUS ou equivalente

2.2.13.2. HP ProOne 840 G9 ou equivalente

2.2.13.3. ThinkCentre M75q ou equivalente

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MICROCOMPUTADORES AVANÇADOS

3.1. DA DESCRIÇÃO: MICROCOMPUTADORES AVANÇADOS

Os equipamentos deverão ser obrigatoriamente, originais, de mesma marca, mesmo fabricante e mesma configuração cromática. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta. Para fins deste certame, entende-se que:

Marca: É o elemento de comunicação na forma de texto ou símbolo, que identifica um ou vários produtos do mesmo fabricante e que os distinguem de outros fabricantes, segundo a legislação de propriedade industrial.

Fabricante: Entende-se por fabricante aquele que manufatura ou formula o produto. A companhia firma, corporação, ou outra entidade de pessoa jurídica, que estabelece normas ou especificações técnicas ou que controla o projeto, as características e a produção de bens através dos respectivos desenhos técnicos, normas, especificações e controle de qualidade.

3.2. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

3.2.1. PROCESSADOR

3.2.1.1. Deverá possuir, no mínimo, 20 (vinte) núcleos e 28 (vinte e oito) threads de processamento.

3.2.1.2. Memória cache total, no mínimo, 33MB.



3.2.1.3. Deverá possuir compatibilidade com memória do tipo ECC.

3.2.1.4. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

3.2.1.5. Deverá ser da geração mais recente de processadores ofertado pelo fabricante do equipamento (Intel 14ª geração ou AMD série 8000)

3.2.2. MEMÓRIA RAM

3.2.2.1. Deverá possuir, no mínimo, 32GB de memória RAM instalados.

3.2.2.2. Deverá ser do tipo DDR5 ou superior e possuir, no mínimo, 4400 MHz e com tecnologia ECC

3.2.2.3. Deverá ser expansível a, no mínimo, 128GB.

3.2.2.4. Possuir pelo menos 04 (quatro) slots para instalação de memórias RAM DDR-5 4400 MHZ

3.2.3. BIOS

3.2.3.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documentos oficiais do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou dos procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;

3.2.3.2. BIOS em português ou inglês, do tipo memória flash, o fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.

3.2.3.3. O BIOS deverá ser do tipo memória flash.

3.2.3.4. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;

3.2.3.5. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.

3.2.3.6. Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;

3.2.3.7. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:

3.2.3.8. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

3.2.3.9. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware do equipamento, e capacidade do disco rígido;

3.2.3.10. Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado do microcomputador através da rede;

3.2.3.11. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;

3.2.3.12. Deverá ser gerenciável remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados e pela rede wireless;



3.2.3.13. Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, e horários programados;

3.2.3.14. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado;

3.2.4. PLACA MÃE

3.2.4.1. A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;

3.2.4.2. Deverá possuir, no mínimo, chipset W680 ou superior;

3.2.4.3. Sistema de detecção de intrusão de chassis, sem adaptações;

3.2.4.4. Possuir pelo menos 03 (três) slot de expansão padrão M.2 exclusivo para SSD e 03 (três) slots PCIe, sendo no mínimo 01 (um) slot PCIe x16 Gen 4 e 01 (um) slot PCIe x4 Gen 4;

3.2.4.5. Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.

3.2.5. ARMAZENAMENTO

3.2.5.1. Unidade do tipo SSD com capacidade de no mínimo 512GB NVME M.2.

3.2.6. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET:

3.2.6.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard" com velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps.

3.2.6.2. Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN).

3.2.6.3. 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX e bluetooth 5.1 Integrado compatível com a tecnologia de gerenciamento remoto descrita no subitem BIOS;

3.2.7. CONTROLADORA DE VÍDEO

3.2.7.1. Controladora de vídeo com no mínimo 08 (oito) GB de memória dedicada GDDR6 no mínimo 128 bits, suporte à resolução de pelo menos 3840 x 2160, compatível com DirectX 12.

3.2.7.2. A controladora de vídeo proposta deverá alcançar pontuação mínima de desempenho de 7.400 (sete mil e quatrocentos) pontos aferidos pelo site <https://www.videocardbenchmark.net/>;

3.2.7.3. Possuir pelo menos 03 (três) saídas de vídeo digital (HDMI, DisplayPort ou Mini DisplayPort) para utilização de monitores externos. No caso de conectores do Tipo Mini DisplayPort, deve ser entregue os 3 (três) adaptadores para HDMI ou DisplayPort.

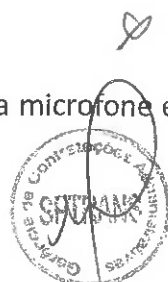
3.2.7.4. Deverá ser homologada pelo fabricante, comprovado através de catálogo do equipamento.

3.2.8. CONTROLADORA DE ÁUDIO:

3.2.8.1. Interface de som integrada padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada.

3.2.9. GABINETE

3.2.9.1. Gabinete com volume máximo de 28 (vinte e oito) litros e construído de material reforçado.



3.2.9.2. Botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado;

3.2.9.3. Possuir pelo menos 02 (duas) baia interna para disco rígido de 2,5 ou 3,5 polegadas;

3.2.9.4. O gabinete deverá possuir um slot específico para conexão de tranca física de segurança do tipo Kensington ou similar. Deve ser entregue junto com o equipamento, a trava de forma a impedir a abertura do equipamento.

3.2.9.5. Acompanhar um cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.

3.2.10. CONECTIVIDADE

3.2.10.1. Possuir pelo menos 04 (quatro) portas USB 3.2 na parte frontal, sendo pelo menos 1 (uma) Tipo-C 3.2 e mais 05 (cinco) portas USB 3.2 na parte traseira, sendo no mínimo 01 (uma) tipo C.

3.2.11. TECLADO

3.2.11.1. Teclado com conexão USB, com ajuste de inclinação, com 107 teclas, teclado numérico separado, padrão ABNT2.

3.2.11.2. Deverá possuir proteção contra o derramamento de líquidos.

3.2.11.3. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.

3.2.12. MOUSE

3.2.12.1. Mouse ótico com conexão USB, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1600 DPI;

3.2.12.2. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.

3.2.13. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

3.2.13.1. Fonte de alimentação interna ao equipamento com suporte a tensões de entrada de 127 a 220 VAC com frequência de 50/60 Hz, com detecção e comutação automática;

3.2.13.2. Possuir potência de no mínimo 500 Watts com eficiência energética de 92%. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Platinum ou superior, sendo que a fonte deverá estar cadastrada em nome do fabricante do equipamento ofertado;

3.2.14. MONITOR 23,8"

3.2.14.1. Monitor de vídeo IPS de 23,8 polegadas com iluminação LED.

3.2.14.2. Formato de tela de 16:9 ou 16:10 e resolução nativa mínima de 1.920 x 1.080 a 60 Hz;

3.2.14.3. Relação de contraste estático de no mínimo 1.000:1;

3.2.14.4. Brilho 250cd/m²

3.2.14.5. Deverá permitir o giro de até 90° para utilização do equipamento em modo paisagem e retrato, bem como permitir ajuste de inclinação;

3.2.14.6. A base deverá possuir regulagem de altura de no mínimo 15 cm, além de uma solução de inclinação, não sendo aceito a utilização de adaptadores;

3.2.14.7. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) USB-A 3.2;

3.2.14.8. Deverá ser do mesmo fabricante do desktop;

3.2.15. MODELOS DE REFERÊNCIAS



3.2.15.1. DELL Precision T3660 e/ou Precision T3680 14ª geração ou equivalente

3.2.15.2. HP Z4 TOWER ou equivalente

3.2.15.3. Lenovo ThinkStation P3 ou equivalente

4. DOS ITENS COMUNS

4.1. SISTEMA OPERACIONAL

4.1.1. Deverá vir instalado com o sistema operacional Microsoft Windows 11 professional 64 bi devidamente licenciado ou versão superior.

4.2. GARANTIA DO HARDWARE

4.2.1. O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses on-site, prestada pelo fabricante, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. O fabricante do equipamento deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando descrição do problema.

4.2.2. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.

4.2.3. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax/modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão.

4.2.4. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, pelo fabricante dos equipamentos. Os "partnumbers/descrição de garantias adicionais que serão prestados pelo fabricante devem constar na proposta.

4.2.5. No caso de o Contratada não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;

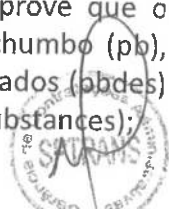
4.3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA para assinatura de contrato

4.3.1. Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, e detecção automática de atualizações de drivers;

4.3.2. Computador e o monitor devem atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações

4.3.3. O computador ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional Windows 10 Pro ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report;

4.3.4. O fabricante deverá ter o Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o conjunto computador+monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances);



4.3.5. O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership comprovado através de certificação;

4.3.6. O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama;

4.3.7. Certificação de fornecedor independente de software (ISV) para aplicativos de alta performance. Esta certificação ISV é o resultado de rigorosos testes a fim de otimizar a performance e a confiabilidade para execução de aplicativos do setor voltados para engenharia, manufatura, mídia, entretenimento, saúde, ciências naturais, petróleo e gás, economia e serviços financeiros;

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os Equipamentos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato, na Rua Santa Rita, 590 – Prédio N – Pari – São Paulo/SP

5.2. A CONTRATADA deverá comunicar a SPTrans, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a entrega dos itens;

5.3. Caso a SPTrans, constatare inconformidades nos equipamentos entregues e/ou não atendem às especificações, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação;

5.4. As inconformidades dos equipamentos não alterarão no prazo estipulado para entrega.

5.5. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente, mediante emissão de Termo Aditivo.

5.6. O prazo da garantia dos equipamentos pelo fabricante será de 60 (sessenta) meses após sua aceitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Caberá a CONTRATADA, fornecedor providenciar a entrega do material conforme especificações técnicas definidas neste termo de referência;

6.2. Comunicar a SPTrans, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis que antecedam o prazo de entrega, os eventuais motivos que impossibilite o seu cumprimento, em tempo hábil.

6.3. A CONTRATADA deverá atentar e obedecer a finalidade e garantias peculiares a este instrumento convocatório.

6.4. Responsabilizar-se pela solidez, qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, durante toda a fase de entrega e a respectiva reposição do material, na forma da lei, mesmo após o recebimento e aceite definitivo dos materiais requisitados pela SPTrans.

6.5. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, ora adquiridos, desde salário do pessoal nele empregado, até os tributos, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;

6.6. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente ou de ação, omissão dolosa ou culposa de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;

6.7. A CONTRATADA se obriga a proceder à entrega dos materiais no prazo estipulado, no local designado, nas especificações do Termo de Referência, e em condições de uso imediato;

6.8. O fornecedor é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como é responsável por eventual custo de frete na entrega e ainda, explicitar tempo de garantia dos equipamentos.

6.9. Executar diretamente o Termo de Referência, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas.

6.10. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do SPTrans ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto em apreço, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SPTrans.

6.11. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da SPTrans, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/outros durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

6.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SPTrans, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

6.13. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela SPTrans, relacionados com as características e funcionamento.

6.14. Comunicar por escrito ao responsável da SPTrans, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.15. Manter, durante toda a execução do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência.

6.16. Entregar o(s) itens, conforme especificações e níveis de garantias, previstos no Termo de referência.

7. OBRIGAÇÕES DA SPTRANS

7.1. É obrigação da SPTrans a verificação e a entrega quanto da disponibilidade dos links pela CONTRATADA;

7.2. É obrigação da SPTrans o acompanhamento durante o período de implantação, através do técnico designado conforme cronograma entregue pela CONTRATADA;

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos serviços.

7.5. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado.

7.6. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.

7.7. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/licenças entregues fora das especificações deste Termo de Referência.

7.8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.9. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas.

7.10. Zelar pela segurança da solução, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas.

7.11. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

7.12. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento dos serviços.

7.13. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Todos os produtos e serviços serão efetivamente considerados na medição, nas suas respectivas quantidades, desde que conferidos e aprovados pela SPTrans.

8.2. Para os 600 (Seiscentos) Microcomputadores do tipo intermediário, a aceitação da nota fiscal será condicionada à entrega efetiva dos equipamentos.

8.3. Para os 80 (oitenta) microcomputadores do tipo avançado, a aceitação da nota fiscal será condicionada à entrega efetiva dos equipamentos.



8.4. Os pagamentos serão efetuados, no prazo de 30 (trinta) dias após a data de apresentação e aceite pelo SPTrans das respectivas Notas Fiscais/Faturas (documentos de cobrança)

9. PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	QTD	UNIDADE	Descrição	UNITÁRIO	TOTAL (Unitário X QTD)
1	600	Peças	Microcomputador completo do tipo intermediário		
2	80	Peças	Microcomputador completo do tipo avançado		
TOTAL					

ELIANA PAULA
RIBEIRO GALLO
MARTINS



Heitor Arantes Farres
Gerente
Em 03/10/2024, às 16:51.



Maurício Lima Ferreira
Superintendente
Em 03/10/2024, às 17:25.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **111514857** e o código CRC **146D787A**.

1.

Referência: Processo nº 5010.2024/0018148-4

SEI nº 11151485



ANEXO III

**PLANILHAS DE
QUANTIDADES E PREÇOS**

À

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A – SPTrans

ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO:	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MICROINFORMÁTICA DO TIPO MICROCOMPUTADORES COM GARANTIA
---------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
2	Microcomputador completo do tipo intermediário (me/epp)	Peças	150	R\$7.990,00	R\$1.198.500,00
TOTAL GERAL					R\$1.198.500,00

EXTENSO:	Um milhão, cento e noventa e oito mil e quinhentos
----------	--

PROPONENTE: ASE-IT Soluções em Tecnologia Ltda.. CNPJ: 37.311.062/0001-24 ENDEREÇO: Rua Altino Stefanelli 459 – Sala 1 – Parque dos Servidores. CEP: 14094-223 Ribeirão Preto-SP TELEFONE: 16-99717-5923	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO (PROPONENTE): NOME: Eliana Paula Ribeiro Gallo Martins CARGO: Sócia TELEFONE: 16-99717-5923
--	--

Ribeirão Preto, 17 de janeiro de 2025.

Eliana Paula Ribeiro Gallo Martins

ELIANA PAULA
RIBEIRO GALLO
MARTINS;

[REDACTED]
ELIANA PAULA ROLIM MARTINS
[REDACTED]



À
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A – SPTrans
ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO:	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MICROINFORMÁTICA DO TIPO MICROCOMPUTADORES COM GARANTIA
---------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
4	Microcomputador completo do tipo avançado (me/epp)	Peças	20	R\$15.521,00	R\$310.420,00
TOTAL GERAL					R\$ 310.420,00

EXTENSO:	
----------	--

PROPONENTE: ASE-IT Soluções em Tecnologia Ltda.. CNPJ: 37.311.062/0001-24 ENDEREÇO: Rua Altino Stefanelli 459 – Sala 1 – Parque dos Servidores. CEP:14094-223 Ribeirão Preto-SP TELEFONE: 16-99717-5923	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO (PROPONENTE): NOME: Eliana Paula Ribeiro Gallo Martins CARGO: Sócia TELEFONE: 16-99717-5923
---	--

Ribeirão Preto, 23 de janeiro de 2025.

Eliana Paula Ribeiro Gallo Martins

ELIANA PAULA RIBEIRO GALLO MARTINS

ELIANA PAULA
RIBEIRO GALLO
MARTINS:

ANEXO IV

**CRITÉRIO DE PREÇO E
MEDIÇÃO**

ANEXO IV - CRITÉRIO DE PREÇO

OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MICROINFORMÁTICA DO TIPO MICROCOMPUTADORES COM GARANTIA

DESCRIÇÃO:

1. MICROCOMPUTADOR COMPLETO DO TIPO INTERMEDIÁRIO
2. MICROCOMPUTADOR COMPLETO DO TIPO AVANÇADO

Unidade: Peça

PRELIMINARES:

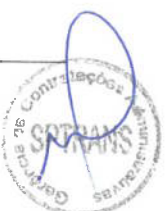
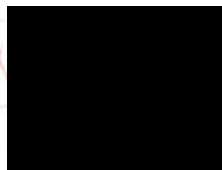
Trata-se do Fornecimento de Equipamentos de Microinformática do tipo Microcomputadores com garantia, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.

MEDIÇÃO:

A medição será realizada por unidade de equipamentos efetivamente entregues, de acordo com as características e especificações contidas no Termo de Referência e, mediante aprovação da SPTrans.

ELABORADO POR:	APROVADO POR:

ELIANA PAULA
RIBEIRO GALLO
MARTINS



ANEXO VI

**CARTAS PROPOSTA
COMERCIAL**



Ribeirão Preto, 17-01-2025

SAO PAULO TRANSPORTE S.A.

São Paulo - SP

A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 029/2024

Objeto da licitação: FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES TINY ONE/WORKSTATIONS E MONITORES.

ASE-IT
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ASE-IT SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.311.062/0001-24 IE 797.602.284.118 IM 201.211.59
16 99717-5923 vendas@aseit.com.br
End.: Rua Altino Stefanelli, 459 - Sala 01
Ribeirão Preto SP - CEP 14.094-223

X



Pos	Quantidade	Text	Valor Unitário	Total
1	150,00	Lenovo TC Tiny-in-One 23.8" TIO24 GEN 5 Lenovo Tiny-In-One 23,8" Gen 5 PN12NAGAR1US Tela 23,8" IPS TIO - Resolução 1920x1080 Brilho 250 cd/m² Contraste 1000:1 Ajuste de altura, inclinação e rotação 90 Web Cam integrada - Full HD 1080p Microfone Integrado Stereo speakers, 3W x2 + ThinkCentre M75q Gen 5 (PN 12RRCTO) (configurado para atender o edital. Sistema Operacional Windows 11 Professional - PT Brasil AMD Ryzen 5 PRO 8500GE Memoria 16GB DDR5 5200 MHz com 2 slots de memória com expansão até 64GB DDR5 5200 MHz Armazenamento 512GB SSD M.2 NVMe Wireless Wi-Fi 6E 2x2 AX & Bluetooth® Version 5.3 Slot de Segurança Kensington Sensor de intrusão Gigabit Ethernet, Realtek RTL8111FP - 1x RJ45 ChipSet AMD PRO 600 Chip de segurança TPM 2.0 Dash 3x USB 3.2 1 USB 3.2 Tipo C 3x USB 2.0 High Definition (HD) Audio, Realtek® ALC233 codec AMD Radeon Graphics 2x HDMI 2.1 + 1x DisplayPort 1.4 Lenovo Mouse 00 USB 03 botões, Teclado Lenovo padrão ABNT2 Gabinete Tiny 1 litro com Fonte Externa 90W - 89% PSU Acompanha Trava kensington e Cabo de Energia padrão NBR 14136 https://psref.lenovo.com/Product/ThinkCentre/TIO/ThinkCentre_Tiny_In_One_24_Gen_5 Garantia do Fabricante de 60 meses on-site CONFORME PN (5WS0T36190 + 5WS0T30708) com tempo de atendimento e solução conforme edital. Assistências Técnicas: -Regional Cidade de Deus - LAPA - Av. Kenkiti Simomoto, 448 - Jaguaré, São Paulo-SP - Tel: 11 984818695 -Regional São José dos Campos - Av. Benedito Friggi, 3330 Fundos - Vista Verde - São José dos Campos - SP - Tel: 11 944448449 • https://support.lenovo.com/br/pt DEMAIS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONFORME SOLICITADO NO EDITAL.	7.990,00	1.198.500,00
Total Geral da proposta R\$ 1.198.500,00				

ELIANA PAULA
RIBEIRO GALLO
MARTINS: [REDACTED]

ELIANA PAULA RIG MARTINS



CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Entrega

60 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO

Local de Entrega

CONFORME DEFINIDO NO EDITAL

Site do fabricante para consulta e validação da garantia do equipamento, disponibilizado através do número de série do equipamento: <https://pcsupport.lenovo.com/br/pt/warrantylookup>.

Software de testes de diagnóstico de hardware: <http://support.lenovo.com/us/en/lenovodiagnosicsolutions>.

Drivers Lenovo: <http://support.lenovo.com/br/pt>.

Abertura de chamados através: Lenovo 0800-701-4815 (ligações fora da cidade de São Paulo) e 11 3889-8986 (ligações de São Paulo)

A Lenovo possui um canal específico para auxiliá-lo no descarte desses produtos. Caso você possua um produto Lenovo em situação de descarte, ligue para o nosso SAC ou encaminhe um e-mail para: reciclar@lenovo.com, informando o modelo, número de série e cidade, a fim de envio das instruções para o correto descarte do seu produto Lenovo.

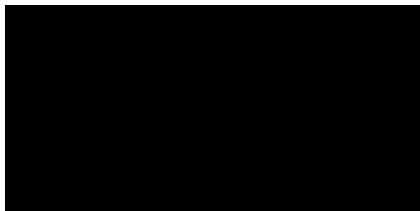
DECLARAMOS, que aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e nos anexos do Pregão Eletrônico 029/2024

Condições de Pagamento:

30 DIAS APÓS ACEITE E ATESTO DA NOTA FISCAL PELA SPTRANS.

Validade da Proposta

60 DIAS CONTADOS APÓS ABERTURA DO PREGÃO.



8

DECLARAMOS, que estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo sobre a execução de serviços, objeto desta licitação, tais como: impostos, taxas, frete CIF, transportes, inclusive o lucro do fornecedor, materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, não cabendo, portanto, nenhuma reclamação posterior no sentido de alteração de preços.

ASE-IT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Rua Altino Stefaneli, 459 – Sala 01 | Parque dos Servidores | Ribeirão Preto-SP | CEP 14.094-223
Contato: 16 99717-5923 | vendas@aset.com.br

ASE-IT
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Ribeirão Preto, 17-01-2025

[REDACTED]

ELIANA PAULA RIBEIRO GALLO MARTINS

[REDACTED]

ELIANA PAULA
RIBEIRO GALLO
MARTINS

[REDACTED]

2



Ribeirão Preto, 23-01-2025

1/4

SAO PAULO TRANSPORTE S.A.

São Paulo - SP

A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 029/2024

Objeto da licitação: FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES TINY ONE/WORKSTATIONS E MONITORES.

ASE-IT
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ASE-IT SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.311.062/0001-24 IE 797.602.284.118 IM 201.211.59
16 99717-5923 vendas@aseit.com.br
End.: Rua Altino Stefanelli, 459 - Sala 01
Ribeirão Preto SP - CEP 14.094-223



PROPOSTA COMERCIAL

Pos	Quantidade	Text	Valor Unitário	Total
4	20,00	LENOVO THINKSTATION P3 TW ThinkStation P3 Tower- PN 30GUCTO Sistema operacional Windows 11 PRO 64bits Português Processador Intel i7-14700 Memória instalada de 32GB DDR5-4400MHZ do tipo ECC Armazenamento SSD 512GB NVME Intel Wi-Fi 6E AX211, 802.11ax 2x2 Wi-Fi + Bluetooth 5.1, M.2 Card Vídeo integrado Intel UHD Graphics 770 1x HDMI 2.1 + 2x DisplayPort Placa de vídeo RTX A1000 (8GB) 4x USB 3.2 Tipo A + 1x USB 3.2 Tipo C + 4x USB 3.2 Tipo A + 1x USB 3.2 Tipo C 4 slots de memória com possibilidade de expansão até 128GB Trusted Platform Module TPM 2.0 Tecnologia Intel vPro Chipset Intel W680 Fonte de Alimentação de 500W 92% Slot de Segurança Kensington Sensor de intrusão Lenovo Mouse 00 USB 03 botões, além da função de rolagem com mouse pad Teclado Lenovo compatível com o padrão ABNT2 Cabo de Energia padrão NBR 14136 Acompanha Monitor Lenovo ThinkVision T24i-30 Resolução 1920x1080 Brilho 250 cd/m² Contraste 1.000:1 Ajuste de altura, rotação e inclinação Saídas: VGA + DisplayPort + HDMI (3x) Adaptador MDP Garantia do Fabricante de 60 meses on-site com tempo de atendimento e solução conforme edital. Conforme PN (5WS0T36137 + 5WS0T30708) Assistências Técnicas: • -Regional Cidade de Deus - LAPA - Av. Kenkiti Simomoto, 448 - Jaguaré, São Paulo-SP - Tel: 11 984818695 • -Regional São José dos Campos - Av. Benedito Friggi, 3330 Fundos - Vista Verde - São José dos Campos - SP - Tel: 11 944448449 • https://support.lenovo.com/br/pt	15.521,00	310.420,00
Total Geral da proposta R\$ 310.420,00				

Ribeirão Preto, 23.01.25

Atenciosamente,

ELIANA PAULA RIBEIRO GALLO MARTINS

ELIANA PAULA
RIBEIRO
GALLO
MARTINS

Eliana Paula Ribeiro Gallo Martins

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**Entrega**

60 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO

Local de Entrega

CONFORME DEFINIDO NO EDITAL

Site do fabricante para consulta e validação da garantia do equipamento, disponibilizado através do número de serie do equipamento: <https://pcsupport.lenovo.com/br/pt/warrantylookup>.

Software de testes de diagnóstico de hardware: <http://support.lenovo.com/us/en/lenovodiagnosicsolutions>.

Drivers Lenovo: <http://support.lenovo.com/br/pt>.

Abertura de chamados através: Lenovo 0800-701-4815 (ligações fora da cidade de São Paulo) e 11 3889-8986 (ligações de São Paulo)

A Lenovo possui um canal específico para auxiliá-lo no descarte desses produtos. Caso você possua um produto Lenovo em situação de descarte, ligue para o nosso SAC ou encaminhe um e-mail para: reciclar@lenovo.com, informando o modelo, número de série e cidade, a fim de envio das instruções para o correto descarte do seu produto Lenovo.

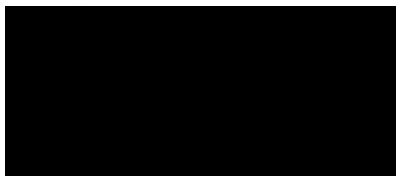
DECLARAMOS, que aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e nos anexos do Pregão Eletrônico 029/2024

Condições de Pagamento:

30 DIAS APÓS ACEITE E ATESTO DA NOTA FISCAL PELA SPTRANS.

Validade da Proposta

60 DIAS CONTADOS APÓS ABERTURA DO PREGÃO.



A

DECLARAMOS, que estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo sobre a execução de serviços, objeto desta licitação, tais como: impostos, taxas, frete CIF, transportes, inclusive o lucro do fornecedor, materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, não cabendo, portanto, nenhuma reclamação posterior no sentido de alteração de preços.

ASE-IT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDARua Altino Stefanelli, 459 – Sala 01 | Parque dos Servidores | Ribeirão Preto-SP | CEP 14.094-223
Contato: 16 99717-5923 | vendas@aseit.com.br**ASE-IT**
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ribeirão Preto, 23.01.25

[REDACTED]
ELIANA PAULA RIBEIRO GALLO MARTINS

[REDACTED]
ELIANA PAULA
RIBEIRO GALLO
MARTINS

[REDACTED]
Eliaana Paula Ribeiro Gallo Martin

